



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Edital nº 28/2026

Processo Administrativo nº 4697/2025

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 12/06/2026

Fim do envio da proposta eletrônica: 29/06/2026 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 29/06/2026 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço global

Exclusivo para ME/EPP: não

Forma de execução: parcelada, através de contrato

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na recarga de oxigênio medicinal (com cilindros em comodato) para os serviços de saúde do município de Pirassununga**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.819/2024 (disponíveis no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM CILINDROS EM COMODATO) PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, INCLUINDO AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USFS), O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), AS AMBULÂNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO (SAM), O PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO (PAM) E OS BOMBEIROS**, partes integrantes deste edital;

1.2. A licitação será realizada para um único lote com a ampla participação dos interessados, desde que possuam o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.2.1. Conforme justificativa da unidade requisitante constante nos autos, a adoção de cota reservada para ME/EPP mostra-se potencialmente prejudicial ao conjunto da contratação, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo a qual o tratamento favorecido poderá ser afastado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

1.3 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.545,22 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

cinco reais e vinte e dois centavos).

1.4. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Modelo de Declaração Documentos Técnicos;

ANEXO V: Declaração de disponibilidade de cilindros;

ANEXO VI: Minuta de Contrato;

Estudo Técnico Preliminar

1.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação de empresa especializada na recarga de cilindros de oxigênio medicinal é fundamental para garantir o atendimento de emergência, suporte respiratório e procedimentos clínicos em todas essas unidades, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A necessidade surge da demanda crescente por recursos essenciais para o suporte à vida, especialmente em situações de urgência e emergência, onde a disponibilidade de oxigênio é imprescindível para salvar vidas e promover o bem-estar dos pacientes atendidos pelo município.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no Termo de Referência.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 10,00 (dez reais);

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total da proposta.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

➤ Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

a1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.

a2) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

a3) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

b) Declaração Anexo V, disponibilidade de cilindros;

c) Disponibilizar relação dos equipamentos, materiais e acessórios que serão fornecidos acompanhados do serviço (umidificador, regulador de pressão, fluxômetro, máscaras, extensões, carrinho/base, etc.), conforme especificado no Termo de Referência.

7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

i) Declaração Anexo IV – Documentação Técnica;

7.2. As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. A empresa vencedora será convocada pela Pregoeira para que apresente via plataforma, os documentos constantes no Anexo IV, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis uma única vez e por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

12.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25 § 7º).

12.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Não será admitida a subcontratação dos serviços.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Nº do Órgão: 12.01; Nº da Despesa: 300; Categoria Econômica: 33.90.30; Fonte 01 – Recursos Próprios

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As condições de execução, vigência contratual e recebimento do objeto, encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da contratada encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratante encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

19.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

19.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

19.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

19.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

19.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” e www.bll.org.br.

Assinado eletronicamente

RAFAELA CRISTINA
MACHNOSCK
MARTINS:35212119839

Assinado digitalmente por RAFAELA CRISTINA MACHNOSCK
MARTINS:35212119839
YO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=1674929600011, OU=
videre@receita.fazenda.gov.br, CN=RAFAELA CRISTINA MACHNOSCK
MARTINS:35212119839
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste
documento
Localização:
Data: 2020.06.11 13:45:07-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM CILINDROS EM COMODATO) PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.

ITEM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas quantidades estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
(Retirar esse item, caso não se enquadre)

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, dispõe e reúne condições de apresentar, dispõe e reúne condições de apresentar, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, prorrogável por uma única vez por igual período a critério da Administração, os documentos abaixo descritos:

- Licença de funcionamento do estabelecimento junto à Vigilância Sanitária Municipal;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à Anvisa;
- Registro do produto junto à ANVISA;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (somente para fabricantes ou importadoras).

* Deve-se considerar que a Licença de Funcionamento e a Autorização de Funcionamento (AFE), devem ser compatíveis com o fornecimento do objeto licitado.

Obs.: Caso a empresa, por qualquer motivo não possua os documentos acima exigidos, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pela Vigilância Sanitária do Município.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, dispõe de cilindros suficientes para atender a demanda do Município.

Disponibilizar relação dos equipamentos, materiais e acessórios que serão fornecidos acompanhados do serviço (umidificador, regulador de pressão, fluxômetro, máscaras, extensões, carrinho/base, etc.), conforme especificado no Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 4697/2025

Pregão Eletrônico nº ____/____

Contrato nº ____/____

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na _____, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____ e a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, na rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Banco: _____, Agência _____, Conta Corrente _____, daqui por diante denominada **“CONTRATADA”**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Eletrônico**, na forma **Eletrônica** nº ____/____, **Processo Administrativo nº 4697/2025**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM CILINDROS EM COMODATO) PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, INCLUINDO AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USFS), O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), AS AMBULÂNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO (SAM), O PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO (PAM) E OS BOMBEIROS**, conforme descrito no Anexo “Único”, parte integrante desta avença.

1.1.1. Faz parte do objeto da contratação o fornecimento de material de primeira qualidade, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos.

1.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.4. O Termo de Referência;

1.1.5. O Edital da Licitação;

1.1.6. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.7. A Proposta da Contratada;

1.1.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

4.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25 § 7º).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As condições de execução dos serviços e recebimento do objeto constam em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratante encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

9.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, Cargo _____, lotado na Secretaria _____.

10.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

10.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

11.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

11.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

11.3.4. empenho de dotações orçamentárias;

11.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2026** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

15.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

15.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

15.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

16.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

16.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

19.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO ÚNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM CILINDROS EM COMODATO) PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, INCLUINDO AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USFS), O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), AS AMBULÂNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO (SAM), O PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO (PAM) E OS BOMBEIROS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, **conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);**
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA: ____/____/____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904
Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO
Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4697/2025
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 22

Anexo I**Lote 1 - JULGAMENTO GLOBAL****17.545,7381**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	
1	22538 - CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 4M3 PARA USO NOS SERVICOS DE SAUDE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 4 M³ PARA USO NOS SERVICOS DE SAUDE; O OXIGENIO MEDICINAL DISPENSADO DEVE SER INCOLOR, INODORO E TER UMA FORMULA QUIMICA O COM UM GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%. DEVERAO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CILINDROS DE ALUMINIO OU FERRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 4M, ACOMPANHADOS DOS EQUIPAMENTOS: UMIDIFICADOR, REGULADOR DE PRESSAO, FLUXOMETRO, CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGENIO DE 4M. ³ ENTREGA CONFORME TR	M3	26,0000	106,78	2.776,19	
2	66590 - CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 8 A 10 M³ PARA USO NOS SERVICOS DE SAUDE "CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 8 A 10 M³ PARA USO NOS SERVICOS DE SAUDE; O OXIGENIO MEDICINAL DISPENSADO DEVE SER INCOLOR, INODORO E TER UMA FORMULA QUIMICA O COM UM GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%. DEVERAO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CILINDROS DE FERRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 8 A 10 M³, ACOMPANHADOS DOS EQUIPAMENTOS: UMIDIFICADOR, REGULADOR DE PRESSAO, FLUXOMETRO, CATETER NASAL/ MASCARA NASAL OU MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA OU MASCARA PARA NEBULIZACAO, EXTENSAO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO PACIENTE) E BASE DE CILINDRO ENTREGA CONFORME TR"	M3	135,0000	58,42	7.887,15	
3	66591 - CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 1 M³ PARA USO NOS SERVICOS DE SAUDE "CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 1 M³ PARA USO NOS SERVICOS DE SAUDE; O OXIGENIO MEDICINAL DISPENSADO DEVE SER INCOLOR, INODORO E TER UMA FORMULA QUIMICA O COM UM GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%. DEVERAO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CILINDROS DE ALUMINIO OU FERRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1M, ACOMPANHADOS DOS EQUIPAMENTOS: UMIDIFICADOR, REGULADOR DE PRESSAO, FLUXOMETRO, CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGENIO DE 1M. ³ ENTREGA CONFORME TR"	M3	48,0000	143,38	6.882,40	

Valor Total do Processo:**17.545,74**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na recarga de cilindros de oxigênio medicinal, indispensáveis ao funcionamento adequado dos serviços de saúde do município de Pirassununga, incluindo as Unidades de Saúde da Família (USFs), o Centro de Especialidades Médicas (CEM), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), as ambulâncias do Serviço de Atendimento Médico (SAM), o Pronto Atendimento Médico (PAM) e os Bombeiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade (m³)	Valor médio por m³	Valor total
01	Cilindro 0,45 a 1 m³	m³	48 m³	R\$ 143,38	R\$ 6.882,24
02	Cilindro 4 m³	m³	26 m³	R\$ 106,78	R\$ 2.776,28
03	Cilindro 10 m³	m³	135 m³	R\$ 58,42	R\$ 7.886,70

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.545,22** (dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição: A contratação de empresa especializada na recarga de cilindros de oxigênio medicinal é fundamental para garantir o atendimento de emergência, suporte respiratório e procedimentos clínicos em todas essas unidades, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A necessidade surge da demanda crescente por recursos essenciais para o suporte à vida, especialmente em situações de urgência e emergência, onde a disponibilidade de oxigênio é imprescindível



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para salvar vidas e promover o bem-estar dos pacientes atendidos pelo município.

Considerando o encerramento da Ata de Registro de Preços anteriormente vigente com a empresa responsável pelo fornecimento de oxigênio medicinal, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório, com o objetivo de garantir a continuidade ininterrupta do serviço, tendo em vista tratar-se de atividade essencial ao adequado funcionamento das unidades de saúde do município.

1.4. Histórico médio de consumo de Julho/2024 até Junho/2025 – referente a quantidade de recargas para serviços de saúde (Unidades de Saúde, CEM, SAMU, ambulâncias SAM, SAMU, PAM e Bombeiros) em m³ + média mensal de consumo em m³.

Período	Cilindro de 0,45 a 1 m³ (conversão para m³) – volume em m³ utilizado	Cilindros de 4 m³ (conversão para m³) – volume em m³ utilizado	Cilindro de 10 m³ (conversão para m³) – volume em m³ utilizado
Julho/2024	04	-	-
Agosto/2024	02	-	-
Setembro/2024	02	-	-
Outubro/2024	02	-	-
Novembro/2024	02	-	30
Dezembro/2024	01	-	-
Janeiro/2025	09	12	-
Fevereiro/2025	03	04	-
Março/2025	02	-	-
Abril/2025	-	-	20
Maió/2025	-	-	-
Junho/2025	03	-	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Total	30	16	90
Média Mensal	2,5 m³	1,4 m³	7,5 m³
Média para consumo em 12 meses	30 m³	16,8 m³	90 m³

Resumo da média de consumo do período de Junho/2024 a Junho/2025

– Cilindros de 0,45 a 1 m³: 2,5 m³/mês

– Cilindros de 4 m³: 1,4 m³/mês

– Cilindros de 10 m³: 7,5 m³/mês

Estima-se um aumento de 50% no consumo para o próximo contrato, considerando a necessidade de garantir uma margem de segurança para situações de emergência. Essa previsão se justifica, sobretudo, pela abertura prevista de uma UPA no município nos próximos meses, o que implicará maior demanda pelos insumos.

A ampliação tem como objetivo assegurar o abastecimento contínuo e confiável, evitando riscos de desabastecimento que possam comprometer a assistência aos pacientes. Além disso, a atualização da estimativa considera a importância de manter estoques adequados para emergências e situações imprevistas, contribuindo para a eficiência, segurança e qualidade do atendimento nas unidades de saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A Empresa Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição ou designação de seus administradores, se aplicável.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em serviços semelhantes com o objeto da licitação.

4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

5. Regularidade Sanitária e Técnica

- Licença de funcionamento do estabelecimento junto à Vigilância Sanitária Municipal;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à Anvisa;
- Registro do produto junto à ANVISA;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (somente para fabricantes ou importadoras).

4.4. Os cilindros de oxigênio medicinal deverão ser entregues nas Unidades de Saúde do Município de Pirassununga **devidamente lacrados, identificados e atestados quanto à qualidade e segurança do gás fornecido**, em conformidade com as normas da **ANVISA, ABNT** e demais legislações aplicáveis.

Cada cilindro deverá ser testado quanto à estanqueidade, pressão e pureza do oxigênio, garantindo-se que esteja em perfeitas condições de uso no momento da entrega.

A entrega deverá ser realizada por profissional capacitado e autorizado, que deverá atestar o correto lacre, manuseio e funcionamento dos cilindros, além de orientar os responsáveis pela unidade quanto aos cuidados necessários para armazenamento e utilização segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratada será responsável por garantir a integridade e rastreabilidade dos lacres, mantendo registro de controle de cada cilindro entregue e recolhido, com identificação do número de série, data da recarga e unidade de destino.

Não serão aceitos cilindros com vazamentos, sem lacre de segurança, com pintura danificada, válvulas defeituosas ou sem identificação do gás medicinal.

4.5. Da Visita Técnica: **Não** será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde serão realizados os serviços. Porém, caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita junto ao Responsável, através do telefone (19) 3565-8410 ou pelo e-mail gestao.oxygeniosaude@pirassununga.sp.gov.br. Caso ocorrer, a visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento.

5.3. Para os cilindros com capacidade de 0,45 a 1 m³ e de 4 m³, a entrega deverá ser realizada pela empresa fornecedora no Almoxarifado da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Municipal de Saúde. Após o recebimento, esses cilindros serão distribuídos às Unidades de Saúde conforme solicitação formal do responsável por cada unidade.

Para os cilindros de 10 m³, as Unidades de Saúde deverão solicitar diretamente à empresa fornecedora, que será responsável pela entrega direta na unidade solicitante, de modo a assegurar maior agilidade no abastecimento e a continuidade do atendimento assistencial.

A listagem completa das unidades, contendo endereços, contatos e horários de funcionamento, será disponibilizada à contratada no momento da assinatura do contrato, para fins de organização logística das entregas.

5.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa, sendo que o prazo máximo para entrega será de **72 horas** após a solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto em situações de urgência, nas quais a necessidade de oxigênio seja emergencial, caso em que a empresa deverá realizar a implantação em até **48 horas**, garantindo atendimento imediato às demandas críticas.

5.7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.7.1. Serão aceitos apenas os cilindros de oxigênio medicinal que atendam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 12188 e correlatas) e demais legislações aplicáveis ao armazenamento e transporte de gases medicinais.

5.7.2. Os cilindros deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Estarem devidamente lacrados, com selo de segurança inviolado e identificação legível do produto e da empresa fornecedora;
- b) Conter etiqueta de identificação do lote, data da recarga e validade, conforme determinações da ANVISA;
- c) Apresentar válvulas, conexões e manômetros em perfeito estado de funcionamento, sem vazamentos, corrosão, amassados ou danos estruturais;
- d) Possuir pintura e sinalização conforme o padrão de cores e marcações da ABNT NBR 7500, identificando o gás como Oxigênio Medicinal;
- e) Estar limpos, livres de óleo, graxa, poeira ou qualquer substância contaminante que possa comprometer a pureza do produto;
- f) O oxigênio medicinal dispensado deve ser incolor, inodoro e ter uma fórmula química O_2 com um grau de pureza mínimo de 99,5%.

5.7.3. Não serão aceitos cilindros que apresentem danos físicos, falta de lacre, rótulo ilegível, válvulas defeituosas, pintura descascada ou alterada, vazamentos ou sinais de adulteração do conteúdo.

5.7.4. Qualquer cilindro entregue em desacordo com as especificações será recusado no ato do recebimento, devendo a empresa contratada realizar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração Pública.

5.7.5. O fiscal do contrato ou o responsável pelo recebimento na unidade de saúde registrará as não conformidades em relatório próprio, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde para as providências cabíveis, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7.6. A empresa contratada deverá manter registro de rastreabilidade de cada cilindro recarregado e entregue, contendo o número de série, lote, data da recarga, pressão de saída e unidade de destino, o qual deverá estar disponível à fiscalização sempre que solicitado.

5.8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.8.4**, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.8.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável: gestao.oxigeniosaude@pirassununga.sp.gov.br.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. O objeto será contratado mediante **PREGÃO** e a modalidade **será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento, pois essa prática poderá dificultar a gestão e a entrega dos itens aos serviços de saúde do município.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12.01.00 (Secretaria Municipal de Saúde)

Funcional programática: 10.301.2016-2.056

Ficha: 300

Despesa: 3.3.90.30

Código de Aplicação: 310.0000

Fonte: 01

Valor do repasse: **R\$ 17.545,22**

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEL



Documento assinado digitalmente

GUILHERME MENEGATTO DE TOLEDO

Data: 08/06/2026 09:52:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Menegatto de Toledo

Escriturário

CPF nº 484.534.188-37

Pirassununga, 03 de junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente documentação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na recarga de cilindros de oxigênio medicinal, indispensáveis ao funcionamento adequado dos serviços de saúde do município de Pirassununga. A demanda inclui as Unidades de Saúde da Família (USFs), o Centro de Especialidades Médicas (CEM), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), as ambulâncias do Serviço de Atendimento Médico (SAM), e do Pronto Atendimento Médico (PAM), sendo que esses serviços utilizarão cilindros de 0,45 a 1 m³ e de 10 m³. Os Bombeiros também farão uso do serviço fornecido pelo Contrato e utilizarão cilindros de 0,45 a 1 m³ e de 4 m³.

A contratação de empresa especializada na recarga de cilindros de oxigênio medicinal é fundamental para garantir o atendimento de emergência, suporte respiratório e procedimentos clínicos em todas essas unidades, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A necessidade surge da demanda crescente por recursos essenciais para o suporte à vida, especialmente em situações de urgência e emergência, onde a disponibilidade de oxigênio é imprescindível para salvar vidas e promover o bem-estar dos pacientes atendidos pelo município.

Desde 2018 disponibilizamos oxigênio por contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal com cilindros em regime de comodato. Esse material será ofertado para os serviços de saúde supracitados, sendo assim, serão necessários para fornecimento deste contrato os itens abaixo, conforme for necessário.

– Cilindros de 0,45 a 1 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Cilindros de 4 m³
- Cilindros de 10 m³

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Aquisição de cilindros de oxigênio medicinal a serem oferecidos aos serviços de saúde pela própria Prefeitura, o município teria que dispor de toda demanda necessária para esse atendimento, pessoa capacitada disponível para dar suporte no uso sempre que necessário e um veículo adequado próprio para transporte e distribuição, além disso seria necessário a subcontratação de empresa para o abastecimento dos cilindros, manutenção dos equipamentos, sendo que a necessidade do equipamento pode ser cessada a qualquer momento devido eventual fechamento de alguma Unidade de Saúde.

Solução 2: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, com cilindros em regime de comodato, o qual oferece aos serviços de saúde a disponibilização para uso dos cilindros temporariamente, sem a intenção de transferir sua propriedade, pois o município não possui os cilindros para o armazenamento do oxigênio. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento das recargas dos cilindros de oxigênio medicinal à empresa contratada, que, por sua vez, deverá atender integralmente à demanda, fornecendo, sem custo adicional, todos os materiais e acessórios necessários, tais como umidificador, regulador de pressão, fluxômetro, cateter nasal ou máscara nasal, máscara para traqueostomia, máscara para nebulização, extensão (conforme a necessidade do paciente), carrinho e/ou base para cilindro. O transporte, pessoal treinado para o trabalho, abastecimento, manutenção, toda a demanda ficaria a cargo da CONTRATADA a qual realizaria o abastecimento dos serviços de saúde do município, incluindo as Unidades de Saúde da Família (USFs), o Centro de Especialidades Médicas (CEM), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), as ambulâncias do Serviço de Atendimento Médico (SAM), o Pronto Atendimento Médico (PAM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e os Bombeiros.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. A Empresa Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição ou designação de seus administradores, se aplicável.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em serviços semelhantes com o objeto da licitação.

4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

5. Regularidade Sanitária e Técnica

- Licença de funcionamento do estabelecimento junto à Vigilância Sanitária Municipal;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à Anvisa;
- Registro do produto junto à ANVISA;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (somente para fabricantes ou importadoras).

3.4. Da Visita Técnica: **Não** será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde serão realizados os serviços. Porém, caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita junto ao Responsável, através do telefone (19) 3565-8410 ou pelo e-mail gestao.oxygeniosaude@pirassununga.sp.gov.br. Caso ocorrer, a visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor alternativa diante o exposto para atender a demanda seria a contratação de empresa especializada, visto que a aquisição de todos os materiais, descartáveis, transporte, pessoal treinado para o trabalho, demandaria um alto custo para o município, além disso demandaria contratações correlatas como o abastecimento dos torpedos.

A empresa CONTRATADA ficará a cargo de:

Se responsabilizar pela completa instalação do equipamento, bem como sua manutenção, recarga do oxigênio e troca dos descartáveis como máscara e cateteres conforme necessidade do serviço.

Será de responsabilidade da empresa contratada treinamento operacional dos servidores que serão designados pela empresa contratada para atender a operacionalização dos equipamentos gerando segurança e qualidade no atendimento aos usuários, bem como se responsabilizar por qualquer compromisso assumido ou dano a terceiros, mesmo que esse esteja prestando serviço relacionado a esse termo de contrato.

Todos os encargos com funcionários, incluindo transporte e alimentação, será de responsabilidade da contratada. Além disso, todas as despesas relacionadas ao frete, bem como demais custos inerentes ao transporte e eventuais reparos nos equipamentos utilizados, durante a vigência do contrato, são de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo quaisquer reparos necessários nos equipamentos de uso.

A vencedora do certame deverá reparar, corrigir ou remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) cilindro(s) e/ou recarga em que se verifique falhas, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da notificação que lhe for oficialmente entregue sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

onerosidade ao CONTRATANTE, sendo que a empresa contratada se responsabilizará por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste dos materiais ou peças. Além disso, deverá fazer a troca de cilindros sempre que necessário, incluindo sábado, domingo e feriados.

A contratação da empresa para o fornecimento desse equipamento deverá prever o fornecimento de cilindros em regime de comodato. Todos os equipamentos fornecidos aos serviços de saúde deverão ser entregues conjuntamente com cateter nasal/ máscara nasal ou máscara de traqueostomia ou máscara de nebulização, fluxômetro e regulador de pressão e outros insumos que sejam necessários a adequada utilização do equipamento/oxigênio com custo exclusivamente da contratada, sendo que tanto os equipamentos quanto os descartáveis deverão estar em perfeitas condições de uso, respeitando as legislações de proteção ao meio ambiente.

Os cilindros de oxigênio medicinal (regime de comodato) de 0,45 a 1 m³ poderão ser de alumínio ou ferro, de acordo com disponibilidade da empresa; enquanto que para os cilindros de 4 m³ e de 10 m³ fica determinado cilindros de ferro/aço.

Os cilindros de 0,45 a 1 m³ deverão ser entregues acompanhados de carrinho para transporte.

Os cilindros de 4 m³ e 10 m³ deverão ser entregues acompanhados de base para cilindros de oxigênio. Isso se faz necessário devido à impossibilidade de deslocamento desses cilindros e ao fato de, geralmente, possuírem base arredondada, o que impede sua permanência em posição vertical sem o uso de suportes adequados para evitar quedas.

Para os cilindros de 0,45 a 1 m³ e de 4 m³, a entrega deverá ser realizada pela empresa fornecedora no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. Após a entrega, esses cilindros serão encaminhados às unidades de saúde mediante solicitação. A Secretaria de Saúde manterá um estoque de alguns cilindros, disponíveis para serem entregues às unidades solicitantes assim que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

demanda, realizando reposições periódicas junto à empresa fornecedora para garantir disponibilidade contínua. As entregas realizadas pela Secretaria às unidades ocorrerão mediante nota de transferência, facilitando o controle dos cilindros entregues às unidades e dos devolvidos à Secretaria pelas mesmas.

Caso a empresa vencedora do certame seja a mesma que atualmente presta serviços, alguns cilindros de reserva já estarão disponíveis na Secretaria de Saúde. Se uma nova empresa vencer o certame, esta deverá deixar um estoque inicial de cilindros de 0,45 a 1 m³ e de 4 m³ de reserva no almoxarifado da Secretaria, garantindo o abastecimento imediato.

Para os cilindros de 10 m³, as unidades de saúde deverão solicitar diretamente à empresa fornecedora, que será responsável por realizar a entrega na própria unidade solicitante, garantindo agilidade no abastecimento.

O prazo máximo para entrega será de 72 horas após a solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto em situações de urgência, nas quais a necessidade de oxigênio seja emergencial, caso em que a empresa deverá realizar a implantação em até 48 horas, garantindo atendimento imediato às demandas críticas.

A empresa vencedora deverá atender a todos esses requisitos, garantindo a qualidade, segurança e pontualidade na entrega dos cilindros de oxigênio, essenciais para o funcionamento eficiente dos serviços de saúde do município.

Os requisitos incluem ainda a conformidade dos cilindros com as normas técnicas vigentes, a garantia de qualidade e segurança dos produtos, bem como a capacidade da empresa fornecedora de atender às demandas de forma contínua e pontual, assegurando o abastecimento ininterrupto dos serviços de saúde do município.

O oxigênio medicinal dispensado deve ser incolor, inodoro e ter uma fórmula química O₂ com um grau de pureza mínimo de 99,5%.

A empresa fornecedora deverá certificar através de Certidão que possui estoque de cilindros suficientes para atender a demanda do município e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Além disso, a empresa vencedora do certame deve cumprir todos os pré-requisitos legais, incluindo regulamentações da ANVISA e outras legislações vigentes, assim como os registros e licenças.

Tais documentos deverão ser apresentados durante a sessão do pregão eletrônico.

O controle da quantidade de cilindros de oxigênio necessária para garantir o abastecimento durante finais de semana e feriados, de modo a evitar a falta de suprimento nos serviços mencionados, fica sob responsabilidade do próprio serviço requisitante, ou seja, das Unidades de Saúde ou demais serviços envolvidos. É de sua incumbência acompanhar e manter os cilindros em condições adequadas, solicitando a reposição junto à empresa fornecedora de forma oportuna, de modo a prevenir o desabastecimento e assegurar a continuidade do atendimento.

Poderá haver a inclusão ou exclusão de serviços de saúde a serem atendidos.

Após realização do certame licitatório, se houver mudança da empresa prestadora deste serviço, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a relação dos serviços de saúde/endereços para que a nova empresa se organize quanto à entrega dos cilindros. Neste caso, a empresa recém-contratada deverá realizar a implantação/entrega dos cilindros em todos os serviços de saúde em até 10 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente. As entregas subsequentes ocorrerão conforme prévia solicitação da Secretaria de Saúde, ou serviço/Unidade de Saúde.

A contratada deverá fornecer para a Secretaria Municipal da Saúde dados dos funcionários técnicos responsáveis pela implantação, dispensação e manutenção dos equipamento nas residências.

Tendo em vista o supracitado, entendemos que a contratação de uma empresa que ofereça esse atendimento especializado por meio de certame licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

seja capaz de diminuir o dispêndio de recursos da Administração, como recursos humanos e materiais, atendendo os munícipes que necessitam desse serviço, evitando assim agravos e/ou óbitos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, não há interdependência (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2021).

Tabela 1.0 – Quantidade de recargas para serviços de saúde (Unidades de Saúde, CEM, SAMU, ambulâncias SAM, SAMU, PAM e Bombeiros) por m³ + média mensal de consumo por m³.

Período	Cilindro de 0,45 a 1 m³ (conversão para m³) – volume em m³ utilizado	Cilindros de 4 m³ (conversão para m³) – volume em m³ utilizado	Cilindro de 10 m³ (conversão para m³) – volume em m³ utilizado
Julho/2024	04	-	-
Agosto/2024	02	-	-
Setembro/2024	02	-	-
Outubro/2024	02	-	-
Novembro/2024	02	-	30
Dezembro/2024	01	-	-
Janeiro/2025	09	12	-
Fevereiro/2025	03	04	-
Março/2025	02	-	-
Abril/2025	-	-	20
Maio/2025	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Junho/2025	03	-	40
Total	30	16	90
Média Mensal	2,5 m³	1,4 m³	7,5 m³
Média para consumo em 12 meses	30 m³	16,8 m³	90 m³

Resumo da média de consumo do período de Junho/2024 a Junho/2025
Julho/2024 a Junho/2025

Cilindros de 0,45 a 1 m³: 2,5 m³/mês

Cilindros de 4 m³: 1,4 m³/mês

Cilindros de 10 m³: 7,5 m³/mês

Estima-se um aumento de 50% no consumo para o próximo contrato, considerando a necessidade de garantir uma margem de segurança para situações de emergência. Essa previsão se justifica, sobretudo, pela abertura prevista de uma UPA no município nos próximos meses, o que implicará maior demanda pelos insumos.

A ampliação tem como objetivo assegurar o abastecimento contínuo e confiável, evitando riscos de desabastecimento que possam comprometer a assistência aos pacientes. Além disso, a atualização da estimativa considera a importância de manter estoques adequados para emergências e situações imprevistas, contribuindo para a eficiência, segurança e qualidade do atendimento nas unidades de saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços para formar o valor estimado pela Administração e embasar a presente aquisição/contratação, seguindo os parâmetros do art. 8º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do Decreto 8819/24 foi realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP) <https://www.gov.br/pncp/> e é apresentada nas tabelas abaixo, as quais demonstram a estimativa unitária e o valor total estimado para 12 meses de contratação.

Tabela 1.1 – Cálculo da estimativa para o novo contrato.

	Cilindro 0,45 a 1 m³	Cilindro 4 m³	Cilindro 10 m³
Média mensal atual	2,5 m ³ /mês	1,4 m ³ /mês	7,5 m ³ /mês
Média mensal +50%	4 m ³ /mês	2,1 m ³ /mês	11,25 m ³ /mês
Estimativa para o período de 12 meses	48 m ³ para 12 meses	26 m ³ para 12 meses	135 m ³ para 12 meses

Tabelas 1.2 e 1.3 – Pesquisa e média de preço de cilindros de 0,45 a 1 m³, de 4 m³ e de 10 m³, levantados do PNCP.

	PNCP-1	PNCP-2	PNCP-3
Objeto	Valor da recarga	Valor da recarga	Valor da recarga
Cilindro oxigênio 0,45 a 1 m ³	R\$ 145,17	R\$ 140,00	R\$ 144,98
Cilindro oxigênio 4 m ³	R\$ 373,32	R\$ 400,00	R\$ 508,00
Cilindro oxigênio 10 m ³	R\$ 546,70	R\$ 580,00	R\$ 626,00

Objeto	Valor total da recarga (PNCP 1+2+3)	Valor médio por cilindro	Valor médio por m³
Cilindro oxigênio 0,45 a 1 m ³	R\$ 430,15	R\$ 143,38	R\$ 143,38
Cilindro oxigênio 4 m ³	R\$ 1.281,32	R\$ 427,11	R\$ 106,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cilindro oxigênio 10 m³	R\$ 1.752,70	R\$ 584,23	R\$ 58,42
-------------------------	--------------	------------	-----------

Os preços praticados para entrega de oxigênio medicinal nos serviços de saúde hoje são os mesmos praticados para implantação residencial, também não encontramos valores diferentes na pesquisa de preço.

Tabela 1.4 – Estimativa da quantidade e valor da contratação.

Destino	Descrição	Quantidade estimada para 12 meses	Valor médio por m³	Valor Total
Serviços de Saúde	Cilindro 0,45 a 1 m³	48 m³	R\$ 143,38	R\$ 6.882,24
	Cilindro 4 m³	26 m³	R\$ 106,78	R\$ 2.776,28
	Cilindro 10 m³	135 m³	R\$ 58,42	R\$ 7.886,70
Valor total da contratação	R\$ 17.545,22			

As pesquisas de preços preliminares foram realizadas no período de 01/07/2024 a 30/05/2025 e, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 8819/24, tem-se a seguinte estimativa de preços para a Contratação para período de 12 meses: **R\$ 17.545,22** (dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento, pois essa prática poderá dificultar a gestão e a entrega dos itens aos serviços de saúde do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, visto que a contratada deverá executar integralmente a dispensação e o fornecimento dos cilindros de oxigênio medicinal, suportando os custos operacionais e responsabilizando-se pelo profissional designado para o serviço.

Deverá, ainda, disponibilizar os materiais complementares necessários à adequada utilização do oxigênio pelo paciente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está de acordo com o planejamento realizado no Plano Anual de Contratações (PCA).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar empresa especializada que forneça **os materiais e serviços** descritos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o objetivo de atender de forma contínua e segura às necessidades das unidades de saúde do Município de Pirassununga — incluindo as Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Especialidades Médicas (CEM), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), as ambulâncias do Serviço de Atendimento Municipal (SAM), o Pronto Atendimento Municipal (PAM) e o Corpo de Bombeiros.

A contratação visa garantir o adequado funcionamento das atividades assistenciais e de emergência, assegurando a disponibilidade de materiais indispensáveis ao suporte respiratório e demais atendimentos médicos.

Os benefícios diretos e indiretos dessa contratação estão relacionados à preservação da vida e à salvaguarda da integridade física dos pacientes, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

como à redução de riscos decorrentes da falta de insumos essenciais, à melhoria na qualidade do atendimento prestado e à otimização dos recursos públicos, por meio de um fornecimento regular, seguro e tecnicamente qualificado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Da Secretaria Municipal de Saúde e/ou da Administração Municipal

– Verificar a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para a despesa, assegurando a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual (Secretaria Municipal de Saúde).

– Elaborar o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas dos cilindros e do oxigênio medicinal, prazos de entrega, condições de fornecimento, obrigações das partes e critérios de fiscalização e pagamento (Secretaria Municipal de Saúde).

– Realizar o procedimento licitatório, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas (Seção de Licitação).

– Verificar a habilitação e regularidade da empresa vencedora, especialmente quanto:

- à comprovação de capacidade técnica e operacional;
- à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- à apresentação de licenças e autorizações sanitárias exigidas pela ANVISA e demais órgãos competentes (Seção de Licitação).

Da empresa contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Apresentar toda a documentação exigida no edital ou na formalização da contratação direta, comprovando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.
- Comprovar a posse de licenças e autorizações vigentes, expedidas pelos órgãos competentes (ANVISA, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais e de vigilância sanitária), necessárias ao transporte, armazenamento e recarga de gases medicinais.
- Disponibilizar relação dos equipamentos, materiais e acessórios que serão fornecidos acompanhados do serviço (umidificador, regulador de pressão, fluxômetro, máscaras, extensões, carrinho/base, etc.), conforme especificado no Termo de Referência.
- Indicar representante técnico e responsável operacional, com comprovação de qualificação e experiência compatíveis com o objeto contratado.
- Assinar o contrato administrativo dentro do prazo estabelecido, observando todas as condições, garantias e obrigações nele previstas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Atender o que se diz no Art. 255 da Constituição Federal de 1988 com objetivo de manter o ambiente ecologicamente equilibrado para benefício de toda comunidade, bem como o que se propõe a lei 14.133/21 que traz como princípio o desenvolvimento nacional sustentável.

Devem atender às normas constantes na nova lei de licitação 14.133/21, ainda as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a recarga de cilindros de oxigênio medicinal mostra-se plenamente viável e necessária, considerando o caráter essencial e ininterrupto dos serviços de saúde prestados pelo Município de Pirassununga.

O oxigênio medicinal é um insumo vital utilizado em atendimentos de urgência, emergência e internação, sendo indispensável para o suporte respiratório de pacientes em diversas situações clínicas. A ausência de fornecimento contínuo comprometeria diretamente a segurança e a integridade física dos pacientes, podendo gerar risco de óbitos e interrupção de serviços assistenciais.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria para produção ou recarga de cilindros, tampouco de equipe técnica e equipamentos adequados para a execução dessa atividade com segurança e em conformidade com as normas da ANVISA, do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dessa forma, a terceirização do serviço, por meio da contratação de empresa devidamente credenciada e especializada, apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente viável.

Além disso, a contratação permitirá maior controle sobre o consumo, redução de desperdícios e padronização dos procedimentos de recarga, assegurando qualidade no atendimento e conformidade técnica com as exigências sanitárias vigentes.

Portanto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, sendo a medida essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população do Município de Pirassununga.

14. RESPONSÁVEL

Gestor da contratação
Miriã Zanardo Valente
Enfermeira
CPF 355.205.968-75



Documento assinado digitalmente
MIRIA ZANARDO VALENTE
Data: 03/06/2026 16:09:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pirassununga, 03 de junho de 2026